



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para **prestação de serviços de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros** em atendimento à demanda do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou a Ata de Registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 Nesta licitação não será concedida exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art. 48, Inciso I e III, da Lei Complementar 123/2006 tendo em vista que objeto do certame não se trata de itens de natureza divisível. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço de transporte de passageiro, com rotas preestabelecidas, não se tratando de “aquisição de bens de natureza divisível” não sendo possível dividir os itens sem comprometimento do objeto na sua integralidade.

2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos devem atender as seguintes especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço Médio Total	ME/EPP
01	Prestação de Serviços de Transporte Escolar - ROTA B - trajeto aproximadamente 52 km diário - trajeto: engenho do Eugênio, Lala, fazenda do Zé Leão, fazenda do Vaguinho, Ripa, Sudário, Janete, Zica, fazenda paraíso, escola municipal Rafael Jose Alves, escola estadual Padre José Sangali e vice e versa - dois turnos - desembarque dos alunos antes do horário previsto para início	KM	10.500	R\$9,73	R\$102.165,00	Ampla Concorrência

[Handwritten signatures and stamps]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	das aulas matutino: 07:00 (sete) horas e vespertino: 12:30 (meio dia e trinta minutos) e embarque dos alunos em retorno de casa com horário previsto de término das aulas: matutino: 11:30 (onze horas e trinta minutos) e vespertino 16:45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos). Veículo equipado com cinto de segurança: com capacidade mínima para conduzir 14 (quinze) passageiros. Para a prestação dos serviços: inclui-se no objeto o motorista, 01 (uma) monitora, combustível e todos os acessórios e exigências legais para transporte escolar. Normas legais: veículo e o motorista devem atender às normas de trânsito do ctb e demais legislação aplicável. Estradas vicinais e asfálticas.					
02	Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Veículo tipo Ônibus - Equipado com cintos de segurança, com ar condicionado, banheiro, poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 45 a 50 passageiros, com motorista habilitado. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 anos (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais e intermunicipais e interestadual. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu.	KM	21.800	R\$12,53	R\$273.154,00	Ampla Concorrência

[Handwritten signatures]

Almeida

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)[corregofundo.mg](#)

	avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo e qualquer gasto com o veículo, inclusive multas; o veículo deve estar em perfeito estado de funcionamento, revisado e em conformidade com o código de trânsito brasileiro vigente. Os veículos deverão estar disponíveis para viagens durante a semana e finais de semana quando solicitado.					
03	Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Veículo tipo Ônibus - Equipado com cintos de segurança, poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 25 a 28 passageiros, com motorista habilitado. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 anos (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais e intermunicipais e interestadual. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu, avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo	KM	2.000	R\$8,32	R\$16.640,00	Ampla Concorrência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)[corregofundo.mg](#)

	e qualquer gasto com o veículo, inclusive multas; o veículo deve estar em perfeito estado de funcionamento, revisado e em conformidade com o código de trânsito brasileiro vigente. Os veículos deverão estar disponíveis para viagens durante a semana e finais de semana quando solicitado.					
04	Prestação de Serviço de Transporte Coletivo - Veículo tipo Van - Equipado com cintos de segurança, poltronas individuais, com capacidade mínima para conduzir 14 a 16 passageiros , com motorista habilitado, com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2000cc, movido a Diesel, todos acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Os veículos deverão ter data de fabricação máxima de 15 (quinze) anos, habilitado a realizar viagens municipais, intermunicipais e interestaduais. Equipado com tacógrafo, disponibilizado para o gestor(a) para controle de quilometragem, seguro em dia, com substituição imediata do veículo em caso de acidentes, defeitos mecânicos, reparo/troca de pneu, avarias ou revisão de veículo. Substituição do condutor em caso de ausência; e incluso transporte alimentação e todos os custos do mesmo; combustível, óleo, manutenção de qualquer natureza, assim como todo e qualquer gasto com veículo; inclusive multas, o veículo deve estar em	KM	1.000	R\$7,84	R\$7.840,00	Ampla Concorrência

[Handwritten signatures and marks]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.brf [prefcorregofundo](#)[corregofundo.mg](#)

perfeito estado de funcionamento, revisado e em conformidade com o código de trânsito brasileiro vigente. Os veículos deverão estar disponíveis durante a semana e finais de semana quando solicitado.					
VALOR MÉDIO TOTAL – VALOR ESTIMADO					R\$399.799,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.1 Prestação de Serviço de Transporte Escolar e Transporte de Passageiros em atendimento à demanda do Município de Córrego Fundo/MG.

3.1.2 A Prestação de serviço se faz necessária para que seja ofertado o serviço de transporte escolar de maneira contínua e sem interrupções assegurando aos alunos-usuários o direito a educação e o acesso a escola pública amparados nos artigos 205 e 206, I, da Constituição Federal, bem como o artigo 53, I e V, da Lei N.º 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Para garantir o deslocamento de atletas, alunos de escolinha de futebol e munícipes, promovendo a participação em eventos culturais, esportivos e turísticos realizados pela Prefeitura, bem como em outros municípios, a fim de garantir acesso à cultura e práticas esportivas a população corregofundense.

3.1.3 O Município de Córrego Fundo/MG possui uma frota de veículos e mão de obra especializada, porém estes não conseguem executar toda a demanda de transporte existente no município.

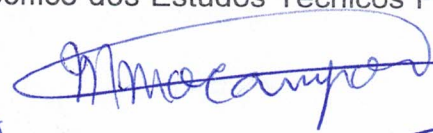
3.1.4 Assim, a referida contratação é destinada em efetuar o transporte de alunos e passageiros, visando garantir o deslocamento de todos.

3.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

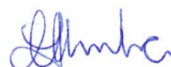
3.2.1 Trata-se de serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no objeto.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares apêndice deste Termo de Referência.







4.2 A contratação dos itens visa atender e garantir a necessidade de transporte escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Educação e ofertar transporte aos munícipes que são usuários dos eventos culturais, esportivos e turísticos ofertados pelo Município.

4.3 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 A realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preço, Tipo Menor Preço, é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a contratação do serviço pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Dos Critérios de Sustentabilidade

5.1.1 Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.1.2 A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

- a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11 /02/1993, Resolução CONAMA nº 272 de 14/09/2000 e legislação correlata;
- b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, e legislação correlata;
- c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAM nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.2 SUBCONTRAÇÃO

5.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3.1 Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei n. 14.133/21, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

5.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

5.4.1 Com a edição da Lei 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias



constantes no **Item 21.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$399.799,00 (trezentos e noventa e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

6.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.2.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **mediana**, após pesquisa de preços:

6.2.2 Aquisições e contratações similares de outros entes públicos,

6.2.3 Pesquisa direta com fornecedores.

6.3 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

6.3.1 Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para execução;

7.2 A prestação de serviço deverá ser realizada no horário, data e rota estabelecidos nesse Termo de Referência especificamente para cada item, ou a ser definida pela contratante, conforme necessidade do município.

7.3 A não execução dos serviços, nos prazos e forma contratados será motivo de aplicação das penalidades previstas.

7.4 Só será aceito os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.5 O serviço do objeto pretendido deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender as exigibilidades, será recusado e pagamento cancelado.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 Os serviços do objeto poderão ser requisitados à contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme conveniência do município.

7.8 Os serviços a serem realizados poderão ser solicitados em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, diurno e noturno.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



7.9 Inclui-se no valor da proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas para execução do objeto.

8. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 Os serviços deverão ser executados conforme necessidade do município de Córrego Fundo/MG, de segunda a domingo nos horários pré-estabelecidos pela contratante de acordo com os horários informados previamente a contratada.

8.2 Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias para a execução dos mesmos;

8.3 Condições do veículo:

- a) Ano de fabricação igual ou inferior a 20 (vinte) anos, deverão obedecer a quantidade de lugares, conforme cada item deste Termo de Referência;
- b) Com revestimento interior em material atóxico e bom estado de conservação;
- c) Todos os assentos deverão possuir cinto de segurança para os passageiros, bem como para o condutor;
- d) O veículo deverá estar licenciado e vistoriado, sua mecânica junto aos órgãos de trânsito estadual e municipal, possibilitando assim, seu livre trânsito, para circulação em rodovias municipais, estaduais e federais a serem utilizadas pela contratante;
- e) Apresentação da última inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, realizada pelo CONTRAN;
- f) Registro junto ao órgão de trânsito veicular, como veículo de transporte de passageiros.
- g) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) devidamente aferido pelo instituto de metrologia;
- h) Cinto de segurança em número igual à lotação de passageiros sentados.
- i) Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- j) Em caso de qualquer avaria no veículo, a contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de modo a evitar a interrupção do serviço do transporte daquela rota.
- k) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipados e materiais necessários ao bom desempenho da prestação de serviço, devendo estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução do serviço.

8.4 Não poderá circular no transporte pessoas que não estão devidamente credenciados e autorizadas pela contratante.

8.5 Os itinerários, as rotas e as datas de prestação de serviços serão definidos pela secretaria requisitante e informados à contratada no momento da solicitação da prestação do serviço.



8.6 O veículo deverá estar em conformidade com todas as exigências do Código Brasileiro de Trânsito – CTB e Conselho Nacional de trânsito CONTRAN.

8.7 A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como combustível e manutenções preventivas e corretivas dos veículos.

8.8 A Contratada deverá fazer o seguro de vida dos passageiros (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP) para todas as viagens intermunicipais e interestaduais.

8.9 A contratada para o Item 01 (um), Transporte Escolar – Roata A, deverá durante a execução dos serviços ter 02 (duas) monitoras durante o transporte dos alunos para auxiliar os alunos, pois essa rota atenderá à crianças de ensino infantil, onde o Contran (Conselho Nacional de Trânsito) obriga os veículos de transporte escolar a utilizarem os devidos dispositivos de retenção (bebê conforto/cadeirinhas) para crianças de 06 meses a 90 meses.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A aquisição ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO:

11.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

11.2 Qualificação Técnica

11.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Edital, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Para a assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.1 Documento do veículo registrado como “veículo de passageiros”(CRLV). OBS.: Para os veículos de Minas Gerais, poderá ser apresentado o CRLV/2026, devido á tabela de escala de



vencimentos do licenciamento e IPVA. Após regularização, deverá ser apresentado, pela empresa vencedora de cada Item, o CRLV/2026 dos veículos correspondentes.

- 12.1.2** Laudo técnico de vistoria do veículo, atestando as condições do veículo para o Transporte Escolar (de acordo com a Portaria nº 1.498 de 21/08/19 DETRAN/MG);
- 12.1.3** Certificado de aprovação do condutor em curso especializado na condução de veículo escolar para o ITEM 1 e, Curso de Transporte Coletivo de Passageiros para os demais itens, emitido pelo órgão ou entidade executivas de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada;
- 12.1.4** Carteira Nacional de Habilitação na Categoria "D" ou "E" do condutor do veículo.
- 12.1.5** Se o condutor do veículo não for o proprietário, deverá ser apresentado documento que comprove vínculo empregatício, através de contrato ou outro documento equivalente.
- 12.1.6** Apresentar documento que comprove vínculo empregatício, através de contrato ou outro documento equivalente para as Monitoras exigidas para a execução dos serviços de Transporte Escolar no Item 1.
- 12.1.7** Comprovante de posse do(s) veículo(s) (CRLV) ou contrato de locação, caso o veículo a ser utilizado na prestação do serviço não seja de propriedade do licitante.
- 12.1.8** Apresentar o cadastro no DER, para os itens 2, 3 e 4 .

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2** Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;
- 13.3** Executar os serviços em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 13.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 13.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

13.9 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

13.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e à Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:RP,2::>);

14.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

14.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.6 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

14.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

Manoel Campos

[Assinatura]

[Assinatura]

Adilson

[Assinatura]



demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

16.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

16.3 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

16.5 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do **art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021**.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

17.10 Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE:

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato oriundo deste processo administrativo.

18.2 Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

19.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

20.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a este processo estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Obras				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
20.608.2001.2805	383	1.500.000	3.3.90.33.00	Recursos não vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Políticas Sociais				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.245.0802.2710	497	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
		1.660.000	3.3.90.39.00	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
		1.661.000	3.3.90.39.00	Transf. Recur. Fundos Estaduais de Assist.a
08.241.0802.2961	521	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.241.0802.2961	521	1.501.000	3.3.90.39.00	Outros Recursos não Vinculados
Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
27.812.2702.2750	444	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
Secretaria Municipal de Educação				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
12.361.1211.2512	136	1.500.000	3.3.90.39.00	Recursos não vinculados de Impostos
		1.576.001	3.3.90.39.00	Transf. Recur. Estado P/Programas Educação-Trans-

Córrego Fundo, 16 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Luiza Leal Cunha
Supervisora Depart. Apoio Adm.

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Elder Junior de Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Laser

Gabriel Crecencio Rodrigues
**Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento e
Agricultura**